



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 300102 120 20

283

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

Aos 25 dias do mês de Março de dois mil e vinte, a Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020**, RESOLVE registrar os preços para o objeto abaixo exposto de interesse da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, Órgão Gerenciador, tendo sido os referidos preços oferecidos pela licitante cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a eventual e futura contratação de pessoa física/jurídica para fornecimento de lanches (Coffe Break e lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o termo de referência, anexo do edital da Licitação na Modalidade Pregão para Registro de Preços nº 004/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos itens e os respectivos detentores do registro:

PESSOA FÍSICA: FRANCISCA BRITO LIMA.					
CPF: 922.384.323-53.					
ENDEREÇO: RUA SENADOR VITORINO FREIRE, Nº 189, CENTRO, LAGO DA PEDRA - MA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SALGADO TIPO COQUETEL Especificação: variados, (pastel, coxinha, empadão, canudo, empada salgada, empada doce, rabo de tatu, quibe e bolinho de queijo).	Cento	200	40,00	8.000,00
2	PASTEL CARNE/QUEIJO/FRANGO Especificação: fritos em óleo vegetal, com peso mínimo de 200g, com recheio de carne ou queijo.	Unidade	300	2,00	600,00
3	COXINHA DE FRANGO Especificação: feito com peito de frango desfiado, frito em óleo vegetal, com peso mínimo de 250g.	Unidade	300	2,00	600,00
4	CALDO DE CARNE/FRANGO Especificação: feito com carne moída ou carne de frango, temperado com macaxeira, cenoura, beterraba, alho, pimenta, sal e cheiro verde, deve ser servido com ovo de galinha cozido, tacho de 15L.	Unidade	50	121,00	6.050,00
5	COQUETEL DE FRUTAS Especificação: Especificação: diversas frutas, mamão, laranja, melancia, banana, melão, manga, maçã e uva, devendo ser apresentadas e servidas de forma adequada, cada coquetel deverá servir no mínimo 25 pessoas.	Unidade	50	92,00	4.600,00



CPL - CMLP  
PROC. 300102 / 20 20  
284  
RUBR.  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA  
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000  
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

6	ENROLADO DE SALSICHA Especificação: frito em óleo vegetal, feito com salsicha de boa qualidade, peso mínimo de 250g.	Unidade	300	2,00	600,00
7	BOLO Especificação: diversos sabores, forma circular, suficiente para ser dividido em 15 fatias de no mínimo 50g.	Unidade	80	20,00	1.600,00
8	TORTA SALGADA Especificação: sabor frango, presunto ou carne bovina, forma retangular medindo em média 35cmx20cm, feito com todos os ingredientes dentro de seus prazos de validade.	Unidade	70	49,00	3.430,00
9	EMPADA DE FRANGO Especificação: feito com carne fresca, feito em óleo vegetal, pesando no mínimo 200g.	Unidade	300	2,00	600,00
10	PÃO DE QUEIJO Especificação: feito com queijo fresco, pesando no mínimo 60g.	Unidade	300	1,00	300,00
VALOR TOTAL:					26.380,00

### CLÁUSULA TERCEIRA -VALIDADE DA ATA

I. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não está obrigado a contratar os itens aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante registrada assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os fornecimentos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador (Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA), para que este indique as licitantes registradas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá a licitante beneficiária do Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos.

**Parágrafo terceiro:** As contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços, não



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRAS

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 300102 120 20

285

poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

**Parágrafo primeiro:** A entrega dos lanches será inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo para tanto dispor de veículo adequado.

**Parágrafo segundo:** Os pedidos dos lanches se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

**Parágrafo terceiro:** Os lanches deverão ser entregues à contratada nos dias e horários definidos pela CONTRATANTE conforme sua necessidade.

**Parágrafo quarto:** Serão recebidos os produtos que estiverem em estrita conformidade com as determinações do Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo primeiro:** O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

**Parágrafo segundo:** A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

### Pessoa Física

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**Parágrafo terceiro:** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

**Parágrafo quarto:** Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

**Parágrafo quinto:** O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA  
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA  
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000  
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP  
MAOC. 300102 120 20  
FLS. 286

nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

**Parágrafo sexto:** O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no parágrafo primeiro, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

**Parágrafo sétimo:** O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

**Parágrafo oitavo:** Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os fornecimentos tiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da licitante e rescisão contratual.

**Parágrafo nono:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**Parágrafo décimo:** - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo primeiro:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante desta Ata de Registro de Preços, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

I - Advertência;



**CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA**  
**PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA**  
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000  
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 300102 120 20

LS. 287

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

III - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de executar o objeto previsto no contrato;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA**, por até 02 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos incisos II e III deste Parágrafo serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**Parágrafo segundo:** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII - não celebrar o contrato;

VIII - deixar de entregar documentação exigida no certame;

IX - apresentar documentação falsa.

**Parágrafo terceiro:** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo quarto:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.





CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA  
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA  
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000  
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 300102 120 20

288

**Parágrafo quinto:** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições apresentadas a seguir:

**Parágrafo Primeiro:** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**Parágrafo Segundo:** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quarto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar a empresa/pessoa física do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos itens;

II - Convocar as demais empresas/pessoas físicas, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Parágrafo primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo segundo:** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA S.

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 300102 / 20 20

289

**Parágrafo terceiro:** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo quarto:** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Parágrafo quinto:** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido dos itens, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo sétimo:** O registro dos fornecedores será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo oitavo:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do subitem anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo nono:** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

O fornecimentos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela CONTRATANTE conforme sua necessidade, mediante formalização de instrumento contratual.

**Parágrafo Único:** A emissão da Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



CPL - CMLP  
PROC. 300102/20 20  
290

**CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA**

**PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA**

**RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000**

**LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50**

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Único:** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo primeiro:** Garantir a boa qualidade dos alimentos fornecidos, devendo estes apresentarem sabor agradável e aspecto saudável.

**Parágrafo segundo:** Os lanches deverão ser preparados no mesmo dia de seu consumo e ser devidamente embaladas em recipientes individuais para entrega, assegurada que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atendidas e apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária;

**Parágrafo terceiro:** Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência do contrato.

**Parágrafo quarto:** Fornecer os alimentos de acordo com as especificações deste termo de referência.

**Parágrafo quinto:** A CONTRATADA realizará a entrega dos itens autorizados pela CONTRATANTE e responderá por qualquer fato inesperado que venha causar algum prejuízo para esta administração ou a terceiros.

**Parágrafo sexto:** A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues, e a mesma responderá por qualquer dano provocado em quem consumir os produtos por ela oferecidos, desde que sua culpa seja comprovada.

**Parágrafo sétimo:** Os produtos serão entregues no local, datas e horários definidos pela CONTRATANTE.

**Parágrafo oitavo:** A Contratada será responsável pela entrega dos lanches prontos para o consumo, sendo responsável para tanto por todos os insumos necessários para sua preparação e ainda responsabilizar-se: pelo transporte dos alimentos (objeto deste termo) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte e danos acidentais no trajeto.

**Parágrafo nono:** É obrigação da CONTRATADA o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações.





CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA  
PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA  
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000  
LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

PROC. 300102 120 20

291

**Parágrafo decimo:** A Contratada é obrigada a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos produtos.

**Parágrafo decimo primeiro:** A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à preparação dos produtos e de seus empregados.

**Parágrafo decimo segundo:** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

**Parágrafo decimo terceiro:** A CONTRATADA obrigasse a se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo;

**Parágrafo decimo quarto:** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

**Parágrafo primeiro:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos produtos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência;

**Parágrafo segundo:** Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

**Parágrafo terceiro:** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa entregar os produtos, dentro das normas deste Termo de Referência;

**Parágrafo quarto:** Comunicar a CONTRATADA sobre a entrega dos produtos com antecedência de pelo menos dois dias.

**Parágrafo quinto:** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.

**Parágrafo sexto:** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

**Parágrafo Segundo:** Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:



CPL - CMLP

PROC. 300102/20 20

292

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA S.

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

- a) É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020 e a proposta da empresa/pessoas físicas classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos Pela Pregoeira, com observância das disposições constantes nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lago da Pedra - MA, com exclusão de qualquer outro.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, 25 DE MARÇO DE 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

CNPJ: 23.697.840/0001-50

ANANIAS BEZERRA DA SILVA SOUSA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CPF: 488.508.963-87

ORGÃO GERENCIADOR

FRANCISCA BRITO LIMA.

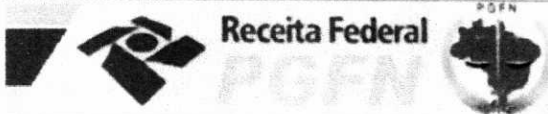
RG SOB O Nº 000122078999-0-SSP/MA

CPF SOB O Nº 922.384.323-53.

LICITENTE REGISTRADA

Testemunha  Ivone Marinho da Silva  CPF nº  693195103-34

Testemunha  Maria Nubiana de Lourdes Sousa  CPF nº  015.901.773-47

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRANCISCA BRITO LIMA**  
**CPF: 922.384.323-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:00:46 do dia 04/03/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/08/2020.

Código de controle da certidão: **1A2D.1CA9.FA10.39ED**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CPL - CMLP
PROC. 300102 /20 20
FLS 294 Página 1 de 1
RUB

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCA BRITO LIMA

CPF: 922.384.323-53

Certidão nº: 6265541/2020

Expedição: 11/03/2020, às 07:09:47

Validade: 06/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCA BRITO LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **922.384.323-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CPL - CMLP
PROC. 300102/20 20
FLS. 295
PUR

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 021901/20

**Data da Certidão:** 11/03/2020 07:06:35

CPF/CNPJ 92238432353 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/07/2020.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 11/03/2020 07:06:35



CPL - CMLP
PROC. 300102/20 20
FLS. 296
RUB.

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 013647/20

**Data da Certidão:** 11/03/2020 07:07:27

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 92238432353

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 09/07/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 11/03/2020 07:07:27



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

CPL - CMLP
PROC. 300102 / 20 20
FLS. 297
PUR.

## CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA

Certifico a pedido da pessoa interessada, que a Sr<sup>a</sup> **FRANCISCA BRITO LIMA**, devidamente inscrito no CPF: 922.384.323-53, localizado na Rua Senador Vitorino Freire s/n, Centro, Lago da Pedra - MA, encontra-se quites com os Tributos Municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de **Quitação de Tributos**, bem como o livro de **DIVIDA ATIVA**, deste Setor de Arrecadação. Nada consta no que diz respeito a debito em nome da referida empresa. O requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A referida Certidão terá validade de 90 (noventa) dias a contar desta data.  
Ressalvado á Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham ser apuradas.

Lago da Pedra (MA), 11 de Março de 2020

Formulário: T.M.A. Recibo  
Número: 0000300079  
Data/Hora: 12/03/2020 16:34:46, Atividade: 2  
Participante: RIVALDO DOS SANTOS ADRIANO  
Rec Fim: Semelhance: Total: R\$ 4,50  
Emolumentos: TR\$ 4,40, FF: R\$ 0,10  
Confira a validade deste ato em  
<http://sico.fma.ma.br>

RAIMUNDO ANTÔNIO N. COSTA  
Escritor autorizado



25 / 03 / 20 20
CONFERE COM ORIGINAL Wilkerson Sousa Lira Empilhado do CPL



CPL - CMLP
PROC. 300102 / 20 20
FLS. 298
PUB.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

Certifico a pedido da pessoa interessada, que a **Sr<sup>a</sup> FRANCISCA BRITO LIMA**, devidamente inscrita no CPF: 922384323-53, residente na Rua Senador Vitorino Freire s/n, Centro, Lago da Pedra – MA, encontra-se quites com os Tributos Municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de **Quitação de Tributos**, não podendo ser usado para outros fins.

A referida Certidão terá validade de 90 (noventa) dias a contar desta data. Ressalvado á Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham ser apuradas.

Lago da Pedra (MA), 11 de Março de 2020

OFICIO

25 / 03 / 20 20
CONFIRMAÇÃO COM ORIGINAL Wilkerson Scusa Lira Presidente da CPL



Papel: Judicário T.M.A. Selo:  
RECEBIMOS 124567000010  
Data Emissão: 17/03/2020 18:04:46 Atividade:  
Prestador: LUI VALDO DOS SANTOS APARECIDA  
Rec Fim: Remanência Total R\$ 4,57  
Emolumentos R\$ 4,40 FERR: R\$ 6,10  
Consulte a validade deste selo em:  
<http://selo.157a.ju.br>



RAIMUNDO ANTÔNIO N. FOSTA  
Escrivente Autorizado